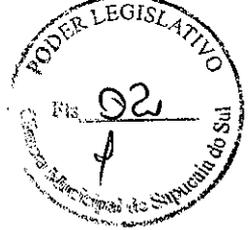




CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo nº

REGISTRO Nº

Nº 20906 / 439 / 2018

PROCESSO Nº

Excelentíssimo Senhor.
Vereador: **NELSON BRAMBILA**
DD. Presidente, da
Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL – RS

SECRETARIA DA MESA

O presente expediente foi apresentado em plenário.

EM 18/10/2018

na 67ª reunião da 2ª Sessão

legs. da 1ª legs.

Ver. Secretário [Assinatura]

DO

VEREADOR: MARCO ANTONIO DA ROSA (Marquinhos) – PSB

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que, “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARDÁPIOS EM BRAILLE EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”.

MARCO ANTÔNIO DA ROSA, vereador que este assina, integrante da bancada do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

Senhores vereadores, o cardápio em Braille já é lei em pelo menos 15 estados e em 10 municípios brasileiros.

A obrigatoriedade de disponibilizar cardápios em Braille nos estabelecimentos exige um ínfimo investimento dos empreendedores, mas gera significativos ganhos de inclusão e autonomia às pessoas com deficiência visual.

Cabe ressaltar que é mais uma política de inclusão que torna obrigatório, sem estar criando grandes despesas para os estabelecimentos comerciais, porque a exigência é de, no mínimo, dois, não se está exigindo um em cada mesa. Acredito que dois cardápios em braille atenderá a necessidade para que, quando receber um deficiente visual, ele possa ter a autonomia de fazer a leitura e fazer seus pedidos, sentindo-se incluído naquele ambiente.



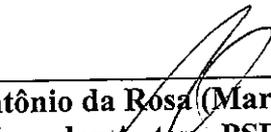
CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível do presente **Projeto de Lei**.

Certo de que o pedido será atendido, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul 30 de Julho de 2018.



Marco Antônio da Rosa (Marquinhos)
Vereador Autor - PSB



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis Nº
Nº 076 / 2018

“ DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DISPONIBILIZAÇÃO EM BRAILLE EM
BARES, RESTAURANTES E
ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO
SUL.”

Prefeito Municipal, de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento no Art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Os restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares de Sapucaia do Sul, ficam obrigados a disponibilizar em seu estabelecimento, no mínimo, 02 (dois) cardápios em Braille para atendimento ao deficiente visual.

Art. 2º O cardápio de que trata o artigo anterior, deverá conter todas as informações encontradas nos cardápios convencionais.

Art. 3º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, estabelecerá a fiscalização municipal competente para o seu devido cumprimento e as penalidades decorrentes do não atendimento ao artigo acima mencionado, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal